



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13.910-027 - Jaguariúna/SP - Tel.(19) 3867-9700 - Fax (19) 3867-2856

SECRETARIA DE GABINETE

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA - RÁDIO ESTRELA FM - 94.5MHz

Praça das Comunicações, 600 – Centro Cultural, Jaguariúna - SP, CEP: 13.911-010.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (IN SEGES 58/2022)

Órgão:	Secretaria de Gabinete / Departamento Municipal de Radiodifusão Educativa
UASG:	
Serviço:	Prestação de Serviço de Recarga dos Extintores da Rádio Estrela FM (Estúdios e Transmissor) com retirada e entrega.

1. Informações básicas – Processo Administrativo

Solicitação de Compras PMJ 0088/2024

2. Diretrizes que nortearão este ETP

2.1 – A contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei 14.133/2021 (grifamos):

“Art. 75. É dispensável a licitação: “

...

“II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (art.182 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 11.871 de 29/12/2023).”

2.2 – Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

2.3 – Na Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) têm (grifamos):

“Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:”

...

“XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

2.4 – Assim diante do fato de a lei nº 14.133/2021, bem como a IN SEGES nº 58/2022 em seu Art. 14, inciso I, facultar ou dispensar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação (dispensa eletrônica), da baixa complexidade do objeto, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi facultado o estudo técnico preliminar no presente caso.

2.5 – Obrigatoriedades conforme a Decreto Estadual / SP - 38069/93, Portaria Nº 3.214/78, suas NR's correlatas e legislações pertinentes em vigor no país.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13.910-027 - Jaguariúna/SP - Tel.(19) 3867-9700 - Fax (19) 3867-2856

SECRETARIA DE GABINETE

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA - RÁDIO ESTRELA FM - 94.5MHz
Praça das Comunicações, 600 – Centro Cultural, Jaguariúna - SP, CEP: 13.911-010.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (IN SEGES 58/2022)

3. Descrição da necessidade da contratação (problema a ser resolvido)*

Conforme legislação em vigor anualmente tem-se a necessidade de fazer a recarga, manutenção e testes hidrostáticos nos extintores de incêndio, os quais têm a função de proteção dos cidadãos, servidores e próprios públicos de pequenos incidentes com fogo, vindo a se tornarem incêndios de proporções alarmantes. Por estes esta contratação se torna necessária de ser realizada por empresa especializada, devidamente registrada em órgãos pertinentes a sua área de atuação, a fim de promoverem um serviço de qualidade e segurança aceitos pelo corpo de bombeiros do estado de São Paulo, o qual emite o CLCB para nosso funcionamento. Sem estas recargas, a renovação deste documento não é autorizada.

4. Área requisitante

Departamento Municipal de Radiodifusão Educativa – Secretaria de Gabinete

5. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

Há necessidade de contratação de empresa especializada e autorizada a realização de recarga de extintores, pois, não é um serviço de competência da administração pública.

6. Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões contratações públicas através do site [hops://www.comprasgovernamentais.gov.br/](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/), com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração municipal, entretanto, devido à localização e características específicas a serem tratados, bem como, dificuldades de localizar objetos similares para o mesmo porte de serviços, realizamos o levantamento através de empresas do ramo, os quais estão anexos a este.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13.910-027 - Jaguariúna/SP - Tel.(19) 3867-9700 - Fax (19) 3867-2856

SECRETARIA DE GABINETE

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA - RÁDIO ESTRELA FM - 94.5MHz

Praça das Comunicações, 600 – Centro Cultural, Jaguariúna - SP, CEP: 13.911-010.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (IN SEGES 58/2022)

7. Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução*

Para o atendimento, a empresa contratada deverá agendar data e horário, das 7:00hs às 12:00hs, pelo (19) 3867-4227 ou 3867-2849, junto ao técnico de manutenção de rádio que irá acompanhar o serviço da retirada dos extintores, conforme descrição das quantidades descritas neste, onde estarão fazendo a visita ao prédio dos estúdios e posteriormente se deslocando cerca de quatro quilômetros para a retirada dos extintores no prédio de transmissão. Neste mesmo momento deverão ser deixados extintores equivalentes de reserva, recarregados e em validade, nas posições dos retirados para a manutenção, onde os mesmos ficarão até o retorno dos mesmos recarregados e com os testes hidrostáticos realizados nos cilindros e mangueiras, sendo que as mangueiras deverão ser substituídas em caso de vencimento ou problemas apontados nos testes. Todo o transporte, tanto de retirada como de entrega, bem como, pessoal para fazer a carga e descarga, deverá ser por conta da empresa que irá realizar os serviços. Todo este procedimento visa à economicidade, vantajosidade e maior qualidade dos serviços a serem prestados. O prazo de início dos serviços será de 15 (quinze) dias úteis da assinatura do contrato.

Os Estúdios se localizam a Avenida Marginal, 600, Loteamento Prefeitura, Centro Cultural (Radio Estrela), CEP 13911-010, já a Torre de Transmissão a Rua Vigatto, s/nº, (ao lado do nº 1620 – CPFL Santa Cruz), Núcleo Res. João Aldo Nassif, CEP 13916-070, todos no município de Jaguariúna – SP.

8. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala*

A seguir temos a apresentação da relação dos itens necessários para atendimento das necessidades do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Prestação de serviços de recarga dos extintores do Departamento de Radiodifusão Educativa, dos prédios dos estúdios e transmissão, sendo que serão: 5 peças - Extintor AP – 10L 6 peças – Extintor CO2 – 6 kg 4 peças – Extintor PQS – 4 kg Todos com manutenção e testes hidrostáticos em cilindros e mangueiras, com serviço de transporte de retirada, deixando reservas no local até a devolução dos recarregados.	Serviço	1



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13.910-027 - Jaguariúna/SP - Tel.(19) 3867-9700 - Fax (19) 3867-2856

SECRETARIA DE GABINETE

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA - RÁDIO ESTRELA FM - 94.5MHz

Praça das Comunicações, 600 - Centro Cultural, Jaguariúna - SP, CEP: 13.911-010.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (IN SEGES 58/2022)

9. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação*

Com embasamento nos dados apresentados anteriormente, e por se tratar apenas de um item específico a ser adquirido, realizamos o levantamento para estimativa dos valores de contratação e apresentamos as memórias de cálculo, onde encontramos o preço médio em R\$ 1.123,40 (mil e cento e vinte e três reais e quarenta centavos), e seu valor mínimo de R\$ 904,00 (novecentos e quatro reais), como vemos abaixo:

Empresa	CNPJ	Valor Total do Serviço Orçado
W F EXTINTORES	13.245.058/0001-47	R\$ 930,00
Vallões Com de Mat Contra Incêndio Eireli EPP	10.872.368/0001-01	R\$ 1.585,00
TECFAIRE - Sistemas de Manutenção de Combate a Incêndio Ltda.	07.580.222/0001-70	R\$ 904,00
M.B. de Azevedo e Cia Ltda.	18.725.800/0001-35	R\$ 1.010,00
MAEX Soluções Contra Incêndio Ltda.	34.669.568/0001-11	R\$ 1.188,00

10. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável*

Considerando-se que o serviço deve ser prestado integralmente por um só fornecedor, haja vista sua área de integração por meio de sistemas e atendimento, bem como, seguindo-se a Lei 14.133/21, em seu art. 40, § 3º, incisos II, a luz deste fato Marçal Justen Filho (2021, pg. 531) diz:

“Não se admite o parcelamento quanto tecnicamente isso não for viável nem, mesmo, recomendável.”

...

“Aliás, se o objeto do contrato for um conjunto integrado de bens e (ou) serviços – configurando-se um sistema – o parcelamento da contratação não será meramente indesejável, mas sim impossível.”

Portanto, fica o desmembramento para o objeto designado neste ETP, muito mais oneroso para a administração pública, pois, perdemos a vantagem da economia de escala para este serviço que é composto por várias etapas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13.910-027 - Jaguariúna/SP - Tel.(19) 3867-9700 - Fax (19) 3867-2856

SECRETARIA DE GABINETE

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA - RÁDIO ESTRELA FM - 94.5MHz

Praça das Comunicações, 600 – Centro Cultural, Jaguariúna - SP, CEP: 13.911-010.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (IN SEGES 58/2022)

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Declaramos que até o período, conforme valores estipulados na Lei 14.133/21, em seu art. 75, inciso II, devidamente atualizados conforme o art. 182, *não foi ultrapassado o valor legal autorizado para as aquisições deste objeto, bem como de itens correlatos e/ou interdependentes, por esta secretaria municipal, sendo assim mantido o respeito às determinações legais.*

12. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão*

Esta contratação tem recorrência anual, bem como, foi autorizada pela Secretaria de Gabinete, tendo em vista sua necessidade de continuidade de prestação dos serviços à população. Tal situação se fez necessária, pela não implementação do plano anual de contratação na gestão pública municipal até o momento desta solicitação.

13. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

Pretende-se com esta contratação, além de atender as necessidades de segurança, também evitar e reduzir os impactos diretos no meio ambiente, com economicidade de recursos naturais e públicos, através de uma empresa que esta autorizada a este tipo de serviço pelos órgãos de fiscalização e seguindo a legislação em vigor no descarte destes resíduos.

14. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

A administração deverá disponibilizar o Técnico de Manutenção de Rádio para acompanhar os serviços de retirada dos extintores existentes e fazer a conferencia dos reservas se estão adequados até o retorno dos mesmos recarregados.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP: 13.910-027 - Jaguariúna/SP - Tel.(19) 3867-9700 - Fax (19) 3867-2856

SECRETARIA DE GABINETE

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA - RÁDIO ESTRELA FM - 94.5MHz
Praça das Comunicações, 600 – Centro Cultural, Jaguariúna - SP, CEP: 13.911-010.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (IN SEGES 58/2022)

15. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

Tendo em vista que os serviços tratam de produtos químicos, estamos utilizando empresa devidamente cadastrada nos órgãos ambientais para sua atividade, e não será realizada nenhuma manipulação de impactantes na área da prefeitura, assim, não havendo riscos eminentes.

16. Declaração de viabilidade*

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares em consonância com o inciso XIII, art. 9º da IN 58/2022 da SEGES/ME, que a contratação:

é viável não é viável

17. Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como **sigiloso**, nos termos da Lei nº 12.527/2011? **Caso negativo, estes Estudos Preliminares devem ser anexos do TR/PB.**

Sim, pois, possuem dados de empresas privadas que forneceram as informações anexas a este para a elaboração conforme especificações da gestão municipal, sendo assim, somente poderá estar realizando a divulgação com o aval das entidades.

Jaguariúna - SP, 18 de janeiro de 2024.

FÁBIO FRANCESCHINI
Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa
Elaborador

MARIA EMÍLIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Gabinete
Ordenadora de Despesas